



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1319/93

Folha n.º	35	de 120
n.º	165	de 1993
Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	/	de
coluna		conteúdo:

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 165/93

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Martins, visa criar o Conselho de Intervenção e Recuperação dos Cortiços - CIRC, dar nova redação ao artigo 8º da Lei nº 10.928, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre condições de habitação dos cortiços.

Solicitadas informações ao Executivo sobre os custos de implementação da propositura, obtivemos como resposta, sem informações sobre os gastos envolvidos, que o projeto é ilegal, pois contraria o disposto no artigo 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. Conclui a resposta que "desta maneira, o projeto de lei em foco não poderá prosperar, sem prejuízo dos meritórios propósitos que o envolvem e que poderão servir de indicações para eventuais estudos administrativos das unidades competentes". Resta claro, portanto, que a matéria deve ser analisada pelos órgãos competentes do Executivo, para que este possa então, se assim considerar relevante, encaminhar projeto nesse sentido.

Diante do exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de setembro de 1993.

Presidente - 

Relator - 







